



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 742 de 21 de Março de 1978

OF. N.º

"Que altera as datas de vencimento dos
impostos imobiliarios, no corrente ano."

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

-considerando que não ficaram prontos a tempo, os avisos-recibos (carnês) dos tributos IPTU e TSU, pelo que, excepcionalmente neste anos é indispensavel a designação de novas datas de vencimento,

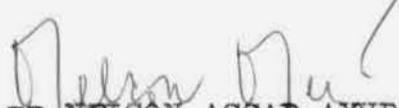
DECRETA:

Artigo 1º- Excepcionalmente, no corrente ano, os tributos referentes aos imoveis, a que se refere o paragrafo Unico, do artigo 18, do Decreto nº 734, de 27 de dezembro de 1.977, terão as seguintes datas de vencimento:

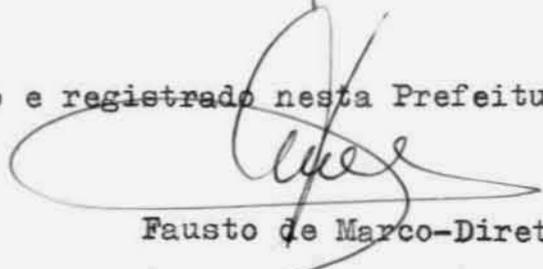
- 1a. parcela- até 30 de abril;
- 2a. parcela- até 31 de maio;
- 3a. parcela- até 30 de junho;
- 4a. parcela- até 31 de agosto;
- 5a. parcela- até 15 de outubro;
- e 6a. parcela- até 15 de dezembro.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 21 de Março de 1978


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco-Diretor Administrativo